

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

### PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.502.571/0001- 85, com sede administrativa na Av. Castelo Branco 455, Centro, Urucurituba - AM, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar **CREDENCIAMENTO ELETRONICO** conforme abaixo descrito:

**PROCESSO ADM. Nº. 126/2026 – CMCP/PMU**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2026**  
**CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026**

**OBJETO:** credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos automotivos, graxas, filtros (óleo, combustível, ar e cabine) e demais derivados correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: DESCONTO FIXO EM PERCENTUAL POR ITEM**

**PERÍODO DO CREDENCIAMENTO:** O presente credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam às condições estabelecidas no edital.

**EDITAL DISPONÍVEL:** A partir de **26/05/2026**

**LOCAL:** Plataforma de Licitações: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**HABILITAÇÃO:** Nos termos do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização em forma eletrônica, em honra ao Princípio da Eficiência Administrativa, os documentos de habilitação deverão ser apresentados juntamente com as propostas de preços.

**MODO DE DISPUTA:** Contratação simultânea em condição padronizada

**BASE LEGAL:** Art. 79. Inc. I - paralela e não excludente da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021)

**CONSULTA E ESCLARECIMENTO (S):** Telefone: (92) 99439-9272. Pela Plataforma de Licitações: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou diretamente no setor da Comissão Municipal de Compras Públicas, e pelo e- mail: [credcombustivel@gmail.com](mailto:credcombustivel@gmail.com)

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, Josivan de Oliveira Vieira – Agente de Contratação e Membros designados pela Portaria Nº. 020/2025

Urucurituba/AM 25 de maio de 2026.

Josivan de Oliveira Vieira  
Agente de Contratação

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROCESSO ADM. Nº. 126/2026 – CMCP/PMU**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2026**  
**CRENCIAMENTO Nº. 003/2026**

### **1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente regulamento ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos automotivos, graxas, filtros (óleo, combustível, ar e cabine) e demais derivados correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, conforme quantidades estimadas, preços de referência e descrição constantes no Termo de Referência.

### **2 - DA JUSTIFICATIVA E FINALIDADE**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e embarcações utilizados na execução de serviços públicos essenciais.

Destaca-se que os óleos lubrificantes, graxas, aditivos e filtros são insumos essenciais para o funcionamento regular da frota de veículos e embarcações utilizadas nas diversas atividades da Administração, especialmente nas áreas de **saúde, educação, administração, Segurança, Meio Ambiente e infraestrutura.**

Os óleos lubrificantes, graxas, aditivos e filtros são itens indispensáveis para assegurar:

- funcionamento adequado da frota;
- aumento da vida útil dos motores e equipamentos;
- redução de desgastes mecânicos;
- prevenção de falhas e paralisações;
- continuidade dos serviços públicos municipais.

A ausência do fornecimento poderá comprometer diretamente atividades essenciais relacionadas à saúde, educação, infraestrutura, assistência social, transporte e demais serviços administrativos.

O credenciamento visa ampliar a competitividade, garantir maior disponibilidade de fornecedores e assegurar atendimento contínuo das demandas da Administração Municipal.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão requerer o credenciamento empresas (pessoas jurídicas), que comprovem aptidão para executar o objeto deste credenciamento, apresentando documentos exigidos neste instrumento convocatório, desde que localizadas no território dos Municípios de: Urucurituba e Itacoatiara, que cumpram as regras estabelecidas no Termo de Referência.

**3.1.1** Quanto à exigência de localização, se faz necessária tendo em vista a obtenção das propostas de preços com melhor custo benefício em razão da localização que se encontra o fornecedor, pois, se

a distância entre a rota e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos para o abastecimento.

**3.1.2** A exceção para o caso em tela é justificável tendo em vista que os municípios de referência são estratégico nas demandas da Prefeitura, bem como, e por onde são realizadas o maior número de viagens dos veículos, barcos e lanchas. A Prefeitura de Urucurituba esta interligada com os demais municípios pelas rotas terrestres e fluviais da região, e as demandas são estabelecidas pelas secretarias e órgãos da Prefeitura.

**3.1.3** Portanto, o credenciamento é facultado ao interesse das empresas, que podem estar localizadas preferencialmente, no raio de raio de até 3 (três) quilômetros, devido a distante localização do município de Urucurituba, em relação a cidade de Itacoatiara, o objeto desse credenciamento visa garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos, barco e lanchas em ambas cidades.

3.2 - As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar o Requerimento (Termo de Credenciamento) constante no Anexo III deste edital com todas as informações solicitadas.

3.3 - O requerimento será válido durante a vigência do credenciamento, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

3.4 - O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

3.5 - Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, poderá ser republicado o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

3.6 - A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse.

3.7 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.8 - A credenciada deverá manter, durante o período necessário, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.

3.9 - A proposta deve ser identificada com o nome da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, e-mail, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, ser digitada de preferência em papel timbrado, ser datada e assinada por representante legal da proponente, conforme modelo constante no Anexo II.

3.10 - A proposta deverá conter a informação do objeto a ser fornecido pelo estabelecimento conforme consta em campo específico do Requerimento do Anexo II.

3.11 - Serão consideradas para fins de credenciamento todas as empresas que atendam aos requisitos de qualificação técnica exigidos para o objeto, constante neste Termo de Referência;

3.12 - A credenciada poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não pendentes Ordens de Fornecimento.

3.13 - A credenciada deverá assinar o Termo de Compromisso/ Termo de contrato ao credenciamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação da contratante sob pena de decair do direito de credenciamento.

3.14- Não poderão participar deste Credenciamento, direta ou indiretamente, os interessados em prestar o serviço enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- b) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, e ainda, submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- c) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município;
- d) Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, bem como inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/AL e Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN;
- e) Que se enquadrem em qualquer outra vedação prevista no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Empresas reunidas em consórcio;
- g) Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO (EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO)**

4.1 O Recebimento dos documentos de habilitação e formulário de credenciamento, INICIAR-SE-Á A PARTIR das 8:00 horas do dia 27/05/2026 até às 13:00 horas do dia 31/12/2026. O prazo então assinalado será automaticamente revisto na hipótese de prorrogação, efetuando a publicidade nos termos da lei.

4.2 O Credenciamento Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação).

4.3 A licitante deverá credenciar-se EXCLUSIVAMENTE pelo sistema “Credenciamento Eletrônico”, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) para acesso ao sistema eletrônico observado o seguinte:

- a) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal

e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, observado que a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;

b) O licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para o credenciamento (31/12/2026 as 08:00 horas), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**4.4 O prazo para análise dos documentos de habilitação será de até de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da documentação na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL,** considerando à abertura do dia **27/05/2026**, sendo que a comunicação entre o Agente de Contratação e as empresas interessadas ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, cabendo à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico dos atos referentes ao Credenciamento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

4.6 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento Eletrônico.

4.7 A habilitação do licitante ou de seu representante legal junto Comissão de Contratação implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao **CRENCIAMENTO** em tela.

4.8 Todas as pessoas jurídicas que forem declaradas aptas ao credenciamento serão **CRENCIADAS** pela Comissão Municipal de Compras Públicas - CMCP, por meio de procedimento de credenciamento, sem qualquer tipo de competição, sendo o pagamento pelos objetos/produtos do credenciamento definidas de forma idêntica a todas através dos valores que não excedam aos valores estipulados neste Edital, e seus anexos.

4.9 O Agente de Contratação conjuntamente com a equipe de Apoio, verificará os formulários de credenciamento e documentações apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.10 Os documentos de habilitação serão analisados pelo Agente de Contratação assim que protocolados dentro da plataforma, certificando-se que estes documentos estão de acordo com as exigências editalícias, será dado prosseguimento ao **CRENCIAMENTO**.

4.11 Havendo qualquer ponto conflitante e/ou divergente em qualquer momento a credenciante será comunicada através da plataforma e o interessado poderá enviar novamente a documentação corrigida para análise, até a data e o horário estabelecidos para o credenciamento (até 31/12/2026 as 08:00 horas).

## **5. DOS REQUISITOS PARA O CRENCIAMENTO/ HABILITAÇÃO:**

5.1 Para fins de Habilitação neste Credenciamento, o Licitante deverá apresentar, por via eletrônica através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) documentos de habilitação exigidos neste edital, por meio eletrônico

(upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma os seguintes documentos:

5.2 Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

5.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação do interessado.

5.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

5.5 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

5.6 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste Edital

5.7 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**5.8 Os participantes interessados (pessoa jurídica) deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:**

**5.9 HABILITAÇÃO (Arts. 62, inciso I, II, III e IV da Lei nº. 14.133/2021)**

- a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual;
- b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (SE HOVER) EM VIGOR, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seu (s) administrador (es), e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) COMPROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, se for o caso, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos exigidos para os itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva,
- f) Cópia de documento de identificação dos representantes/responsáveis – RG, CPF OU CNH DO (S) SÓCIO (S) ADMINISTRADOR (ES) da empresa.

**5.10 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E DE FUNCIONAMENTO**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, que poderá servir para fins de comprovação do enquadramento como ME, EPP;
- b) Comprovante de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o

- objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** (CND FEDERAL), mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014, incluindo a negativa previdenciária (Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjugada com a CNDF);
  - d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública **ESTADUAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
  - e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública **MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
  - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **TRABALHO**.

### 5.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA/RECUPERAÇÕES JUDICIAIS**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na forma da Lei nº 11.101, de 9.2.2005 e inciso II, do art. 69, da Lei nº. 14.133/2021, emitida até 90 (noventa) dias antes a abertura da licitação, deverá ser expedida pelo distribuidor da comarca.

### 5.12 DEMAIS DECLARAÇÕES

- a) **DECLARAÇÃO UNIFICADA** para credenciamento, conforme modelo do Anexo III.
- b) **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo do Anexo IV.

5.12.1 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou consorcia-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento.

## 6 – DOS RECURSOS

6.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório deste credenciamento, devendo protocolizar o pedido, através de funcionalidade disponibilizada na Plataforma de licitações: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/2021.

6.2 Caberá recurso da decisão que reputar inepto o requerimento de credenciamento ou determinar o descredenciamento de empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito.

6.3 A petição deverá ser assinada pela impugnante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, nº. do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

6.4 A (s) resposta (s) a pedido (s) de esclarecimento (s), impugnação e recursos será(ao) divulgada (s) pelo Agente de Contratação em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis.

6.5 Os recursos interpostos deverão ser encaminhados pelas credenciadas eletronicamente via plataforma eletrônica ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)), devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF.

6.6 Caso o recurso tenha como fundamento a análise da documentação feita pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, ficam autorizadas às credenciadas as vistas dos seus processos e a análise do recurso ficará adstrita aos documentos que instruíram o requerimento e não levará em consideração aqueles apresentados em sede recursal.

6.7 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

6.8 Os recursos serão recebidos via plataforma pelo Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o

recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

## **7- CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E ALTERAÇÕES**

7.1. As condições, obrigações e responsabilidades das partes decorrentes deste procedimento licitatório estão contidas na Minuta do Contrato (Anexo V), a qual é parte integrante deste Edital.

7.2. Após a habilitação da empresa interessada na presente licitação, e a divulgação dos credenciados, a Proponente deverá assinar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para firmar o Termo de Credenciamento/ Contrato, conforme art. 19 do Decreto 11.878/2024.

7.3. A convocação será feita mediante correspondência eletrônica (e-mail) ou mediante a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

7.4. No caso de o Proponente Credenciado possuir assinatura digital certificada, será enviada o Contrato via correspondência eletrônica, a qual deve ser respondida com o documento assinado digitalmente, no prazo estipulado.

7.5. A proponente Credenciada que, convocada para assinar o Termo de Contrato, não o fizer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem motivação e/ou justificativa aceita pela administração, decairá do direito à contratação, conforme o artigo 90 da Lei nº. 14.133/2021.

7.6. Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item anterior será convocado outro proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, e assim sucessivamente.

7.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.8. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8- DA PUBLICIDADE DO (S) CONTRATO (S)**

8.1 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei N.º 14.133/2021.

8.2 Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo estabelecido no subitem anterior, sob pena de nulidade.

## **9- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - A Contratada deve cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste credenciamento, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/21;

9.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/21;

9.5 - Manter com a Contratante relação formal, por escrito; ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

9.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado, tendo em vista o que está previsto no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/21;

10.2 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

10.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo, bem como para atesto e garantia do pagamento;

10.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.6 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.8 - Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da aquisição, dando a Contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

## **11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 -O pagamento será realizado quinzenalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, acompanhados de todos os cupons fiscais assinados no ato do abastecimento, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

11.2- A remuneração se dará sempre observando o percentual de desconto constantes das tabelas do item 1.2 deste termo de referência.

11.3- Para execução do pagamento o proponente deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

11.4- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do proponente.

11.6-. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do proponente.

11.7- A Prefeitura poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo proponente caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A proponente deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Prefeitura;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a proponente atenda à cláusula infringida;

III- A proponente retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que

venha a prejudicar as atividades da Prefeitura.

IV- Débito da proponente para com a Prefeitura quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.8- Caso identifique transações realizadas acima dos limites existentes no Termo de Referência, caberá a Prefeitura solicitar a dedução dos valores a contratada.

11.9 - A CONTRATADA deverá enviar eletronicamente, junto com a Nota Fiscal emitida por ela, as NF's emitidas pelos postos credenciados.

11.10 - Caberá ao gestor do contrato conferir os dados das Notas Fiscais entregues pela Contratada com os DANFE's de abastecimento entregues pelos condutores.

11.11- A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os Relatórios da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com combustíveis líquidos e gás (cozinha) em botija.

11.12 - A CONTRATANTE deverá emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela CONTRATADA.

11.13- A CONTRATADA deverá anular, assim que solicitado pela contratante, o valor indevido existente nas transações contestadas por erro ou divergência de dados, quando não houver responsabilidade da CONTRATANTE.

11.14 - Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

11.15 - O pagamento será realizado por meio de empenho, caso a prestação de serviço esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.16 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13- DOS RECURSOS FINANCEIROS / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto contratado proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s), da Prefeitura.

### **14 - DA VIGÊNCIA**

14.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106, da Lei nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado no limite, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº.

14.133/2021, por meio de celebração de termo aditivo.

14.2 Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já HABILITADOS ou homologados.

14.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

14.4 A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento HABILITADA será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

14.5 O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **15- DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

15.1. A fiscalização e o acompanhamento do objeto do presente Contrato serão de responsabilidade da área de contabilidade e controladoria do CONTRATANTE, que anotarás, em registro próprio, as ocorrências relacionadas à prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## **16 -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Compete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento ou não entregar qualquer documento;

16.1.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento e da vigência contratual.

16.1.5 Fraudar a licitação.

16.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei

16.1.8 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155, e seguintes da Lei N.º 14.133/2021:

16.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei N.º 14.133/2021.

16.4 A Credenciada, em caso de descumprimento às regras deste edital, e observado o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

a) advertência:

I. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

## **17- DA (S) NULIDADE (S) DO (S) CONTRATO (S)**

17.1 É passível de nulidade contratual, a ocorrência descrita no arts. 147,148,149 e 150, todos da Lei N.º. 14.133/2021. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja passível o saneamento poderá ser anulado o contrato administrativo.

## **18- DA EXTINÇÃO E RECISÃO DO CONTRATO**

18.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as condições expostas no inciso I e seguintes do artigo 137, da Lei n.º. 14.133 de 01/04/2021.

18.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a contratada será ressarcida o pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

18.2.1 Devolução da garantia;

18.2.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

18.2.3 Pagamento do custo da desmobilização.

18.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.5 O contrato poderá ser extinto ou reincidido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, observado o disposto nos artigos 137, 138 e 139, todos da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.6 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

18.7 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

18.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.9 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

## **19 - DOS CASOS OMISSOS**

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Estabelece-se que a apresentação dos documentos de habilitação e do formulário de credenciamento pelas interessadas, implicará a aceitação de todas as disposições deste edital.
- 20.2. O Agente de Contratação ou a Autoridade Superior poderão auxiliar em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.
- 20.3. Documentos de que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados ou subentendidos como dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do certame, com exceção dos atestados de capacidade técnica.
- 20.4. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.
- 20.5 Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.
- 20.6 Os interessados deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.
- 20.7 Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser alterada e/ou anexada na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 20.8 A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais no sistema sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail, telefone ou do representante legal.
- 20.9 A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.
- 20.10 A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado.
- 20.11 O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, não cabendo aquela nenhuma responsabilidade trabalhista ou previdenciária em função deste Contrato.

## **21- DO FORO**

21.1 Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do Contrato Administrativo oriundos deste Processo licitatório, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Urucurituba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

## **22- DA VINCULAÇÃO**

**22.1** Nos Termos da Lei 14.133/2021, fica ratificada a vinculação dos licitantes ao presente Edital, compreendendo não apenas as suas disposições textuais, mas também os anexos, onde são incluídas especificações técnicas, critérios de julgamento e demais informações relevantes para a participação no certame assim, como a devida execução do objeto licitado. Outrossim, vinculam-se a este Edital, independente de transcrição:

<b>ANEXO I</b>	<b>ETP</b>
----------------	------------

<b>ANEXO II</b>	<b>Termo de Referência - TR</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Termo de Credenciamento</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Declaração UNIFICADA</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>Minuta de Termo de Contrato</b>

Urucurituba/AM, 25 de maio de 2026.

Josivan de Oliveira Vieira  
Agente de Contratação  
Portaria nº 020/2025.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **OBJETO:**

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos automotivos, graxas, filtros (óleo, combustível, ar e cabine) e demais derivados correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas, equipamentos e embarcações pertencentes às Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM.

### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade subsidiar a elaboração do Termo de Referência, edital e demais documentos necessários ao procedimento de credenciamento destinado ao fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e filtros para manutenção da frota municipal.

O estudo observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, visando demonstrar a necessidade da contratação, a solução mais adequada ao interesse público e a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Administração Municipal possui frota composta por veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e embarcações utilizados na execução de atividades essenciais das Secretarias Municipais.

A manutenção preventiva e corretiva desses bens exige fornecimento contínuo de:

- óleos lubrificantes;
- aditivos automotivos;
- graxas;
- filtros diversos;
- demais derivados correlatos.

A ausência desses materiais poderá ocasionar:

- paralisação da frota;
- aumento de danos mecânicos;
- interrupção de serviços públicos essenciais;
- elevação dos custos de manutenção;
- prejuízos às atividades administrativas e operacionais.

Diante da necessidade contínua e da diversidade de demandas entre as Secretarias Municipais, faz-se necessária a realização de credenciamento de fornecedores aptos ao atendimento da Administração.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os fornecedores deverão:

- possuir regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- atuar no ramo compatível com o objeto;
- fornecer produtos originais ou homologados;
- garantir qualidade e procedência dos materiais;
- realizar entrega conforme demanda da Administração;
- cumprir os prazos estabelecidos.

Os produtos deverão:

- atender às especificações técnicas dos fabricantes;
- possuir validade adequada;
- estar em perfeitas condições de uso;
- obedecer às normas técnicas vigentes.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades foram estimadas com base:

- no histórico de consumo dos exercícios anteriores;
- na frota atualmente existente;
- no aumento da demanda operacional das Secretarias;
- nas necessidades de manutenção preventiva e corretiva.

As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores locais e regionais aptos ao fornecimento dos materiais objeto do credenciamento.

Foram analisadas as seguintes soluções:

##### **a) Contratação de fornecedor único**

Embora possível, apresenta risco de desabastecimento e limitação da competitividade.

##### **b) Registro de preços**

Alternativa viável, porém menos flexível diante da necessidade de múltiplos fornecedores e atendimento contínuo.

##### **c) Credenciamento**

Mostrou-se a solução mais adequada, permitindo:

- pluralidade de fornecedores;
- maior competitividade;
- ampliação da capacidade de atendimento;
- fornecimento contínuo;

- descentralização logística.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento atende de maneira mais eficiente ao interesse público.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação no valor de R\$ 887.164,58 (oitocentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) obtido mediante pesquisa de preços junto:

- fornecedores do ramo;
- atas de registro de preços similares;
- bancos oficiais de preços.

Os valores serão detalhados no mapa comparativo de preços e no Termo de Referência.

## **7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CREDENCIAMENTO**

A escolha pelo procedimento de credenciamento justifica-se em razão:

- da natureza contínua da demanda;
- da possibilidade de múltiplos fornecedores;
- da necessidade de atendimento imediato;
- da conveniência administrativa;
- da ampliação da competitividade;
- da maior eficiência logística.

O credenciamento permitirá que diversos fornecedores habilitados possam atender às demandas municipais conforme necessidade da Administração.

## **8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

A contratação será executada de forma parcelada, conforme demanda das Secretarias Municipais e disponibilidade orçamentária.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação pretende-se alcançar:

- continuidade dos serviços públicos;
- manutenção adequada da frota municipal;
- redução de danos mecânicos;
- aumento da vida útil dos veículos e equipamentos;
- eficiência operacional das Secretarias;
- maior economicidade e eficiência logística.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração deverá:

- elaborar Termo de Referência;
- realizar pesquisa de preços;
- designar Comissão de Credenciamento;
- providenciar dotação orçamentária;
- publicar edital;
- fiscalizar a execução contratual.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Os fornecedores deverão observar práticas ambientalmente adequadas, especialmente quanto:

- ao armazenamento correto dos produtos;
- à destinação de embalagens;
- ao descarte de resíduos contaminantes;
- ao atendimento da legislação ambiental vigente.

## **12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante das informações levantadas neste estudo, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, considerando que o credenciamento mostra-se a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Urucurituba, 21 de maio de 2026.

---

Eulismar de Castro Gomes  
**Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos automotivos, graxas, filtros (óleo, combustível, ar e cabine) e demais derivados correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM.

### 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, pesados, máquinas, equipamentos e embarcações utilizados na execução de serviços públicos essenciais.

Destaca-se que os óleos lubrificantes, graxas, aditivos e filtros são insumos essenciais para o funcionamento regular da frota de veículos e embarcações utilizadas nas diversas atividades da Administração, especialmente nas áreas de **saúde, educação, administração, Segurança, Meio Ambiente e infraestrutura.**

Os óleos lubrificantes, graxas, aditivos e filtros são itens indispensáveis para assegurar:

- funcionamento adequado da frota;
- aumento da vida útil dos motores e equipamentos;
- redução de desgastes mecânicos;
- prevenção de falhas e paralisações;
- continuidade dos serviços públicos municipais.

A ausência do fornecimento poderá comprometer diretamente atividades essenciais relacionadas à saúde, educação, infraestrutura, assistência social, transporte e demais serviços administrativos.

O credenciamento visa ampliar a competitividade, garantir maior disponibilidade de fornecedores e assegurar atendimento contínuo das demandas da Administração Municipal.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento será regido pela Lei nº 14.133/2021, especialmente pelas disposições aplicáveis ao credenciamento, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

### 4. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Os itens compreendem, dentre outros:

#### 1 – Cidade de Urucurituba

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QUANT	MÉDIA UNIT.	PERCENTUAL DESCONTO 1%
1	ADITIVO COMBUSTÍVEL LIMPA BICOS GASOLINA ETANOL FLEX 200ML	Unidade	100	R\$ 81,00	80,19
2	DESCARBONIZANTE AUTOMOTIVO LIMPA E DESCABONIZA PEÇAS DO MOTOR 300ml	Unidade	200	R\$ 46,67	46,20
3	DESENGRIPANTI AUTOMOTIVO PROFISSIONAL CONCENTRADO LUBRIFICA PECAS E PARAFUSOS 300ml	Unidade	200	R\$ 32,67	32,34
4	FILTRO DE AR 8N5495, 1P7716	Unidade	52	R\$ 208,33	206,24
5	FILTRO DE TRANSMISSÃO REF. 328-3655	Unidade	52	R\$ 206,67	204,60
6	FILTRO LUBRIFICANTE REF. EFL 343	Unidade	96	R\$ 126,00	124,74
7	FILTRO PRIMÁRIO COMBUSTÍVEL REF. PSL 144	Unidade	96	R\$ 161,00	159,39
8	FILTRO SECUNDÁRIO DE COMBUSTÍVEL REF. OFC 1024-B	Unidade	96	R\$ 158,33	156,75
9	FLUIDO DE FREIO DOT 3 EMBALAGEM COM 500ML.	Unidade	100	R\$ 34,67	34,32
10	FLUÍDO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 100% SINTÉTICO 1 LT	Litro	500	R\$ 135,00	133,65
11	FLUIDO PARA RADIADOR AUTOMOTIVO ROSA 1 LITRO	Unidade	200	R\$ 27,83	27,55
12	GRAXA PARA ROLAMENTOS AZUL POTE 1KG	Kg	50	R\$ 105,67	104,61
13	GRAXA DE LÍTIO AZUL PARA ROLAMENTOS MULTIUSO - POTE 1KG	Kg	200	R\$ 113,00	111,87
14	GRAXA GRAFITADA 3KG	Kg	100	R\$ 246,67	244,20
15	GRAXA PARA CHASSIS E PINOS 1 KG	Kg	50	R\$ 105,67	104,61
16	LIMPA BICO INJETOR 200ML	Unidade	50	R\$ 32,67	32,34
17	LUBRIFICANTE DESENGRIPANTE SPRAY 300ML	Unidade	50	R\$ 32,67	32,34
18	LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO SAE-90 1 LITRO	Litro	800	R\$ 73,67	72,93
19	ÓLEO 20W50 – VOLUME DA UNIDADE: 1 L.	Litro	2500	R\$ 58,00	57,42
20	OLEO 140 LUBRIFICANTE CAMBIO DIFERENCIAL TRANSMISSAO 1 LITRO	Litro	500	R\$ 72,00	71,28
21	OLEO 68 HIDRAULICO 1L	Litro	1500	R\$ 61,50	60,88
22	ÓLEO DIREÇÃO HIDRÁULICA CÂMBIO AUTOMÁTICO 1L.	Litro	500	R\$ 121,00	119,80
23	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR 2 TEMPOS, APLICAÇÃO: PARA MOTOR DE ROÇADEIRAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 1 LITRO	Litro	1000	R\$ 63,33	62,70
24	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 EMBALAGEM 1 LITRO.	Litro	1000	R\$ 65,00	64,35
25	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 40 – 1 LITRO.	Litro	1000	R\$ 58,33	57,75
26	LIMPA CONTATO AUTOMOTIVO LIMPA AS CONEXÕES UMIDAS COM ZINABRE 300ml	Unidade	200	R\$ 45,33	44,88
27	ÓLEO SAE 40 – 20 L	Balde	25	R\$ 906,83	897,76

28	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO MECÂNICA SAE 90, 20 LITROS	Balde	3	R\$ 924,67	915,42
29	FILTRO DE ÓLEO _TRATOR FM4275.	Unidade	12	R\$ 216,00	213,84
30	FILTRO DE DIESEL TRATOR FM4275.	Unidade	12	R\$ 191,33	189,42
31	FILTRO DA BOMBA AUXILIAR- TRATOR FM4275.	Unidade	12	R\$ 219,33	217,14
32	FILTRO DA CAIXA DE MACHA- TRATOR FM4275.	Unidade	1	R\$ 229,67	227,37
33	FILTRO DE AR - TRATOR FM4275.	Unidade	3	R\$ 223,67	221,43
34	ÓLEO SAE 10W HIDRÁULICO 20L	Balde	14	R\$ 837,67	829,29
35	FILTRO DE ÓLEO RETROESCAVADEIRA XC870BR-I	Unidade	12	R\$ 225,00	222,75
36	FILTRO DE DIESEL RETROESCAVADEIRA XC870BR-I	Unidade	12	R\$ 219,33	217,14
37	FILTRO DA BOMBA AUXILIAR RETROESCAVADEIRA XC870BR-I	Unidade	12	R\$ 223,00	220,77
38	FILTRO DE ÓLEO DA RETROESCAVADEIRA DEERE NISSEY	Unidade	12	R\$ 246,00	243,54
39	FILTRO DE DIESEL DA RETROESCAVADEIRA DEERE NISSEY	Unidade	12	R\$ 254,67	252,12
40	FILTRO DE A BOMBA AUXILIAR DA RETROESCAVADEIRA DEERE NISSEY	Unidade	12	R\$ 308,33	305,25
41	ÓLEO SINTÉTICO MOTOR SAE 5W-30 DEXOS 1 GEN 3 ACDELCO 1L	Unidade	30	R\$ 99,33	98,34

## 2 – Cidade de Itacoatiara

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIA.	PERCENTUAL DESCONTO 1%
42	ÓLEO SINTÉTICO MOTOR SAE 5W-30 1L	UNIDADE	100	R\$ 40,00	39,6
43	FILTRO DE ÓLEO FIAT TORO 2022 A 2025	UNIDADE	10	R\$ 41,00	40,59
44	FILTRO DE AR REDONDO MOTOR DIESEL - TOURO	UNIDADE	10	R\$ 66,00	65,34
45	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL - TOURO	UNIDADE	10	R\$ 59,00	58,41
46	FILTRO COMBUSTÍVEL HONDA HRV 2020 A 2025 -	UNIDADE	5	R\$ 50,00	49,5
47	FILTRO DE AR PARA HONDA HR-V ASPIRADO 2020/2025	UNIDADE	5	R\$ 75,00	74,25
48	FILTRO ÓLEO HRV 2020/2025	UNIDADE	5	R\$ 45,00	44,55

## 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante requisição emitida pelo setor competente.

Os produtos deverão:

- ser originais ou homologados pelos fabricantes;

- possuir garantia de qualidade;
- apresentar validade compatível;
- atender às normas técnicas aplicáveis;
- ser entregues em perfeitas condições de uso.

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central ou em local indicado pela Administração Municipal.

Prazo de entrega:

- até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- fornecer os produtos conforme especificações;
- substituir produtos com defeito ou incompatibilidade;
- responsabilizar-se pelo transporte e entrega;
- manter regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do credenciamento;
- cumprir os prazos estabelecidos.

## 8. DA METODOLOGIA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS (RODÍZIO E VANTAJOSIDADE)

A distribuição das demandas entre os credenciados será realizada de forma **objetiva, isonômica e transparente**, mediante a adoção de **sistema de rodízio**, observada a vantajosidade econômica para a Administração.

**Parágrafo Primeiro.** O rodízio será realizado entre todos os credenciados aptos, obedecendo à **ordem cronológica de credenciamento**, garantindo que todos tenham igualdade de oportunidade na execução do objeto.

**Parágrafo Segundo.** A cada solicitação de fornecimento, será convocado o credenciado seguinte na ordem do rodízio, desde que:

- esteja regular quanto às condições de habilitação;
- possua capacidade de atendimento imediato;
- aceite fornecer nas condições estabelecidas.

**Parágrafo Terceiro.** Caso o credenciado convocado não possa atender à demanda no momento da solicitação, a Administração convocará o próximo da ordem, sem prejuízo de seu reposicionamento ao final da fila.

**Parágrafo Quarto.** Quando houver variação de preços entre os credenciados, a Administração poderá, de forma justificada, priorizar aquele que apresentar **menor preço vigente**, desde que não comprometa o equilíbrio da distribuição entre os participantes.

**Parágrafo Quinto.** Todas as contratações serão devidamente registradas, contendo a identificação do credenciado, data, objeto e valor, de forma a permitir o controle da distribuição das demandas.

**Parágrafo Sexto.** A inobservância injustificada da convocação pelo credenciado poderá ensejar:

- advertência;
- suspensão temporária;
- descredenciamento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete à Contratante:

- emitir requisições de fornecimento;
- acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- efetuar os pagamentos devidos;
- comunicar irregularidades verificadas.

## **10. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

O credenciamento não gera direito automático à contratação, ficando as aquisições condicionadas:

- à necessidade da Administração;
- à disponibilidade orçamentária;
- ao interesse público;
- ao critério de distribuição igualitária, rodízio ou escolha justificada.

## **11. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após:

- entrega dos produtos;
- apresentação da nota fiscal;
- atesto do fiscal do contrato;
- verificação da regularidade fiscal.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração Municipal, responsável por:

- acompanhar o fornecimento;
- verificar conformidade dos produtos;
- atestar recebimento;
- relatar irregularidades.

## **13. DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O reajustamento dos preços observará a periodicidade mínima de 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice valor de mercado.

Poderá ser concedida revisão extraordinária para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, em razão de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente os custos dos itens credenciados.

#### **14. DA RESPONSABILIDADE PELA PESQUISA DE MERCADO**

A pesquisa de mercado destinada à análise de reajuste, revisão ou atualização dos preços dos itens credenciados será realizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, o qual ficará responsável pela coleta, análise e consolidação dos valores praticados no mercado. O servidor designado deverá realizar levantamento de preços junto a fornecedores do ramo, distribuidoras autorizadas, fabricantes, sítios eletrônicos especializados, tabelas oficiais e demais meios idôneos, visando assegurar que os valores permaneçam compatíveis com a realidade mercadológica e atendam aos princípios da economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

#### **15. DA PERIODICIDADE DA PESQUISA DE MERCADO**

A pesquisa de mercado para atualização dos preços dos itens credenciados deverá ser realizada pelo servidor designado em periodicidade mínima semestral, ou sempre que houver comprovada variação significativa nos preços de mercado que possa comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

#### **16. DA VIGÊNCIA**

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da Administração e legislação vigente.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.

Urucurituba, 21 de maio de 2026.

---

Eulismar de Castro Gomes  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

### ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADM. Nº. 126/2026 – CMCP/PMU**  
**INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2026**  
**CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026**

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., sediada na ....., cidade de .....  
....., estado ....., telefone(s) .....  
....., e-mail para contato .....  
....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) .....,  
portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....,  
vem por meio deste instrumento ADERIR aos termos do CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026,  
da Prefeitura Municipal de Urucurituba, para realização de “ credenciamento de pessoas  
jurídicas especializadas para o fornecimento parcelado de óleos lubrificantes, aditivos  
automotivos, graxas, filtros (óleo, combustível, ar e cabine) e demais derivados correlatos,  
destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos  
pertencentes às Secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, em  
conformidade com o edital de credenciamento e seus anexos. Compromete-se a cumprir  
fielmente o contrato e executar o fornecimento com o zelo e presteza essenciais ao bom  
atendimento.

RELACIONAR ITENS/FORNECIMENTOS/ITENS DE INTERESSE:

Local ..., data ...

---

Assinatura, qualificação e carimbo - (Representante legal)  
Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa

## **ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

### **PROCESSO ADM. Nº. 126/2026 – CMCP/PMU INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2026 CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026**

CREDENCIAMENTO da empresa [inserir razão social] inscrita no CNPJ/MF n.º [inserir número do CNPJ], estabelecida na [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor (a) [inserir nome completo], inscrito (a) no CPF/MF n.º [inserir número] e Identidade n.º. [Inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social, para participar do Processo de Credenciamento n.º. 003/2026 instaurado pela Prefeitura Municipal de Urucurituba, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso, ademais, sob a pena da lei, DECLARA:

1. Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
2. Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;
5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
6. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
7. Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
8. Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

9. Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

10. Que estamos cientes que o Agente de Contratação poderá solicitar DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, com o fim de verificar documentação técnica, especificações ou capacidade do licitante. A solicitação de documentação deverá ser atendida em até 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do Agente no sistema, sob pena de desclassificação da empresa naquele item, e ainda é faculta ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

A apresentação desta declaração presume pleno conhecimento de todas as regras editalícias e implica na aceitação automática, integral e irrevogável dos termos desse edital, após este ato, A Prefeitura Municipal não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

Local ..., data ...

---

Assinatura, qualificação e carimbo - (Representante legal)  
Preferencialmente utilizar o timbrado da empresa

**ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO N.º. \_\_\_/ 2026**

**PROCESSO ADM. N.º. 126/2026 – CMCP/PMU**  
**INEXIGIBILIDADE N.º. 025/2026**  
**CREDENCIAMENTO N.º. 003/2026**

**TERMO DE CONTRATO AO CREDENCIAMENTO  
N.º 003/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA E A  
EMPRESA” -----**

-

**CREDENCIANTE:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede na Av. Castelo Branco, 488, Centro, na cidade de Urucurituba no Estado do Amazonas, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a), portador da Matrícula Funcional n.º ....., doravante denominado **CONTRATANTE. CREDENCIADA:** EMPRESA “...”, inscrita no CNPJ N.º. “...”, com sede “endereço completo e CEP”, neste ato representada por seu(ua) Administrador(a) o (a) Sr. (Sra.) “...”, profissão “...”, estado civil “...”, inscrito no CPF/MF n.º “...”, residente endereço completo “...”. Os CREDENCIANTES têm entre si, justo e avençado, e celebra o presente instrumento, instruído pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 071/2026-INEX. N.º. 019/2026, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é o fornecimento de ....., cuja execução se dará nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento, identificado no preâmbulo, e ao requerimento apresentado, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data da última assinatura, fundamentado no artigo 105, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei n.º 14.133 de 2021, conforme natureza da aquisição/serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor da contratação é de R\$ ..... ( . ).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao

cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura, para o exercício de 2026. Os recursos necessários, e que servirão de suporte financeiro para o pagamento do objeto contratado proveniente da (s) dotação (ões) orçamentária (s), da Prefeitura, conforme o item 11 do anexo II do termo de referência.**

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados a partir de cada mês subsequente ao fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

5.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.3. A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

5.4. A CONTRATANTE deverá analisar os comprovantes de transação e Notas fiscais ao Consumidor eletrônicas – NFC e de operações de serviços de cada veículo, barco e lancha, para validação mensal da prestação de serviço da CONTRATADA.

5.5. No ato da análise do que se refere o item 5.6, o gestor setorial deverá verificar se as informações existentes estão de acordo com as diretrizes estabelecidas neste termo de referência. Em caso de descumprimento de quaisquer das diretrizes, a contratante deverá adotar as medidas cabíveis quanto à apuração do ocorrido.

5.6. Caso identifique transações realizadas acima dos limites existentes no Termo de Referência, caberá a Prefeitura Municipal solicitar a dedução dos valores a contratada.

5.7. A CONTRATADA deverá enviar eletronicamente, junto com a Nota Fiscal emitida por ela, as NF's emitidas.

5.8. Caberá ao gestor do contrato conferir os dados das Notas Fiscais entregues pela Contratada com os DANFE's de abastecimento entregues.

5.9. A CONTRATANTE deverá arquivar e anexar à solicitação de liquidação e pagamento os Relatórios da CONTRATADA, que demonstrem de forma detalhada as despesas com fornecimento de óleos lubrificantes, aditivos automotivos, graxas, filtros (óleo, combustível, ar e cabine) e demais derivados correlatos.

5.10. A CONTRATANTE deverá emitir empenho para pagamento do serviço, associando e validando os comprovantes de transação de operações com os relatórios emitidos pela CONTRATADA.

5.11. A CONTRATADA deverá anular, assim que solicitado pela contratante, o valor indevido existente nas transações contestadas por erro ou divergência de dados, quando não houver responsabilidade da CONTRATANTE.

5.12. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso a prestação de serviço esteja de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = IPCA do mês anterior

5.15. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**6.2.** A CONTRATADA deverá iniciar a execução do objeto a partir da assinatura do contrato, mediante apresentação de **requisição/ordem de fornecimento**, que deverá ser assinada digitalmente por representante da CONTRATANTE, expressando a solicitação do abastecimento e contendo a descrição do veículo, barco e lancha, placa, nome do barco, da lancha e de seu condutor, tipo do óleo lubrificantes, aditivos automotivos, graxas, filtros (óleo, combustível, ar e cabine) e demais derivados correlatos e quantidade, e que deverá ser enviada informado pela credenciada.

6.3. As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos, barcos e lanchas, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, somente mediante apresentação da requisição/ordem de fornecimento, contendo todas as informações mencionadas anteriormente e devidamente assinada pelo representante da CONTRATANTE.

6.4. Para execução do fornecimento proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

6.4.1 - O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado no requerimento.

6.4.2 - A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento indicado, sempre que necessário, face às peculiaridades do objeto;

6.4.3 - Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

6.4.4 - O objeto recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.4.5 - Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de fornecimento.

6.4.6 - As aquisições serão frequentes e parceladas, a depender da necessidade da administração,

dos itens que atendem as necessidades públicas e a disponibilidade financeira.

6.4.7 - O fornecimento dos combustíveis para abastecimento dos veículos, barcos e lanchas para a secretarias e órgãos da administração direta e indireta, acontecerá através de empresas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir preferencialmente microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado e Pontão fluvial para abastecimento de barcos e lanchas;
- d) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o CONTRATANTE;
- e) Atender com prioridade as solicitações do CONTRATANTE, para execução do Abastecimento;
- f) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- g) Prestar serviços de forma regular e eficiente, disponibilizando profissionais qualificados para tanto;
- h) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.
- i) Prestar os serviços em dias úteis, finais de semana e feriados, face a necessidade de abastecimento de veículos que envolvam a saúde;
- j) O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do CONTRATADO (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

6.5. A CONTRATADA poderá solicitar, a qualquer momento, seu descredenciamento, desde que não haja requisição/ordem de fornecimento pendentes.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis.

7.2. Poderá ocorrer o reajuste dos valores a critério da CREDENCIANTE, tomando como base a realização de nova pesquisa de mercado, e posteriormente a publicação de Termo de Retificação ao edital, com a correção dos valores de acordo com os itens 13, 14, 15 do termo de referencia.

7.3. A publicação da Retificação se dará na própria plataforma Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) bem como no site oficial do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, e os novos valores prevalecerão tanto para as novas contratações quanto para os contratos já formalizados no credenciamento.

7.4 Será levado em consideração na análise, pedidos de reequilíbrio econômico- financeiro por parte dos CREDENCIADOS para fins de análise e concessão da retificação contratual ou não.

## **8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

9.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio expediente (ofício/memo), de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

9.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021,

nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE,

salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO**

16.1. Em atendimento à Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta CMCP.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urucurituba, Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Urucurituba/AM, XX de XXXXX de 2026.

---

**LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO**  
Prefeito Municipal de Urucurituba  
CONTRATANTE

---

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-